

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 501, DE 30 DE MARÇO DE 1.979

"Cria Escola Especializada Maria Senhorinha."

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

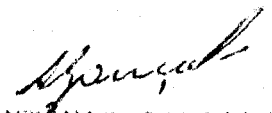
Art. 1º - Fica criada a Escola Especializada "Maria Senhorinha", integrante da rede municipal de ensino, ficando localizada à Rua Gomes Batista, nº 283, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade.

Art. 2º - A Escola de que trata o artigo anterior destina-se a atender aos excepcionais (portadores de pequenas deficiências) como:

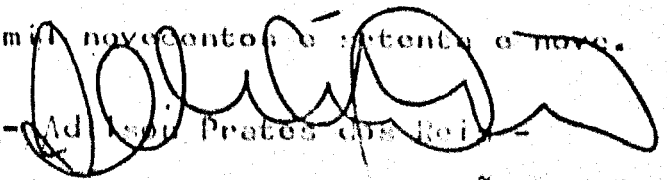
- Deficientes mentais dependentes;
- Deficientes mentais treináveis;
- Deficientes mentais educáveis;
- Desajustados psicosociais ou com dificuldades específicas de aprendizagem, a fim de ajustá-los à sociedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos
30 de março de 1.979.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração